



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1 Adt 0006 Odontoeste

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 0006/2013

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos n° 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ADEMIR JOSÉ GASPARINI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. n° 1.015.291 SSP/SC e CPF n° 386.038.889-49, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Dr. Duque de Caxias, 36, Sala 102, Xanxerê - SC, com CNPJ/MF 10.396.929/0001-35 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **AMÉLIO FRANCISCO RADAELLI**, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, inscrita no CPF sob o n° 250.902.759-04 e RG n° 562.488, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado:

ODONTOESTE LTDA ME, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n° 12.632.841/0001-09, com sede na Rua Uruguai, 1180 E, Bairro Santa Maria, na cidade de Chapecó-SC, neste ato representado pelo seu sócio Administrador Sr. Gelson Tadeu Mohr, portador do CPF n° 029.064.769-00 e RG n° 3341427, residente e domiciliado na cidade de Chapecó-SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, firmam o presente que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo n° 0012/2013 - Pregão Presencial n° 0009/2013, Contrato n° 0006/2013 - Que tem por objeto a **Aquisição de Lancetas e Fitas para glicemia**, art. 65º, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os valores constantes do Contrato Originário ficam reajustados, devido a caracterização de álea extraordinária ao fornecedor, em decorrência do aumento de preço do fabricante, comprovada com os documentos encaminhados pela Contratada e pesquisa realizada pela Comissão de Licitações, de acordo com a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ORIGINÁRIO R\$	REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO R\$
LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL, EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO EMBUTIDO FIRMEMENE EM CORPO PLÁSTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL, COM TAMPA PROTETORA DE FÁCIL REMOÇÃO E QUE PROTEJA A LANCETA APÓS O USO. O DISPOSITIVO DEVE GARANTIR A SEGURANÇA DA NÃO UTILIZAÇÃO DE ACORDO COM A NORMA REGULADORA NR 32 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	MEDLEVENSOHN	0,21	5,76%	0,22
FITA COM ÁREA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, COM QUALQUER QUÍMICA ENZIMÁTICA E MÉTODO DE LEITURA ATRAVÉS DE FOTOMETRIA OU AMPERAOMETRIA. FAIXA DE MEDIÇÃO DEVERÁ ESTAR ENTRE 10MG/DL A 600MG/DL.	ON CALL PLUS	0,27	63,64%	0,44



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de prestação de serviços em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 01 de outubro de 2013.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

**ODONTOESTE LTDA ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: